



<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>  VÁLIDO ATÉ: 02/09/2023	Nº 002-DL/2023
	Data de emissão: 02/03/2023
1/5	

**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

Nome	CNPJ
<b>Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)</b>	<b>46.853.800/0001-56</b>

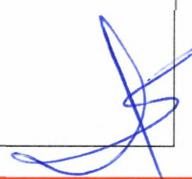
**IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR**

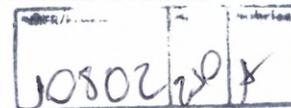
Nome	CNPJ
<b>ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções LTDA</b>	<b>03.193.191/0001-43</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Nome do Proprietário		CNPJ
<b>Prefeitura Municipal de Franco da Rocha</b>		<b>46.523.080/0001-60</b>
<b>Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo</b>		<b>56.825.110/0001-47</b>
Logradouro		Zoneamento Municipal* <small>*Lei Complementar nº 244/2015(03 de julho de 2015)</small>
<b>Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, km 43</b>		<b>Zona Institucional</b>
Número	Complemento	CEP
S/N	-	<b>07859-901</b>
Bairro		Município
<b>Vila Ramos</b>		<b>Franco da Rocha</b>
Coordenadas Geográficas (UTM)		
Limites da área		
	<i>X(mE)</i>	<i>Y(mS)</i>
	7418953	327083
	7418950	327065
	7418937	327029
	7418891	326966
	7418850	326919
	7418841	326937
	7418874	326981
	7418918	327041
	7418933	327063

*\*Obtida via SIG – SIRGAS 2000/ UTM 23S, com referência projeto e documentos digitais encaminhados pelo DAEE.*





<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>  VÁLIDO ATÉ: 02/09/2023	Nº 002-DL/2023
	Data de emissão: 02/03/2023
2/5	

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

**Atividade principal**

Descrição: **Bota-espera– JUQ 02**

Deposição temporária de aproximadamente 40.000 metros<sup>3</sup> de lodo de dragagem que será originado a partir da obra de serviços de limpeza, remoção de macrófitas aquáticas flutuantes, desobstrução e desassoreamento do Rio Juquery, a qual está anuída pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, utilizando área de aproximadamente 3.837 metros<sup>2</sup> demarcada e apresentada no mapa (fl.5/5), assim como a área destinada para faixa de acesso e serviços.

**Avaliação técnica**

O relatório de “Caracterização do Material a ser dragado”, requerido pelo DAEE, o qual apresenta a caracterização físico-química, indica que material a ser dragado é classificado no cenário 2, apresentando substâncias com concentrações acima dos valores de Prevenção, porém com concentrações abaixo dos Valores de Intervenção Residencial, conforme a Resolução SMA 36 de 23/05/2017 e DD 256/2016-E. Sendo assim, a disposição final devem ser aprovada previamente pela CETESB, mediante apresentação de estudo de viabilidade técnica de localização e de implantação ou aterros licenciados. Entretanto, a deposição temporária de lodo de dragagem não é considerada como fonte de poluição para fins de licenciamento.

Conforme com o mapeamento realizado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM) em 2017, em escala 1:25.000, apresentado na Carta de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundações – Município de Franco da Rocha, SP, a área apresenta risco baixo de movimentos gravitacionais de massa (deslizamentos) e risco alto para inundação, alagamento e assoreamento. Por fim, os locais para deposição temporária, acesso e serviços estão inseridos em Área de Preservação Permanente (APP) hídrica. Entretanto, os locais não estão inseridos em Área de Proteção de Mananciais (APM) e/ou Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana de São Paulo.

**Documentos associados**

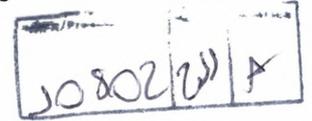
- Relatório Técnico – Diretoria de Meio Ambiente: 270/2022-RT;
- Autorização de Manejo Arbóreo: 108/2023;
- Autorização de Intervenção em Área de Preservação Ambiental: 2023005 – AIAPP;
- Permissão de Uso – Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – Diretoria do HCTP I, 01 de dezembro de 2022;
- Hidrolabor Laboratório de Controle de Qualidade LTDA – Relatório de Ensaio nº 74872/2021;74871/2021;71230/2021; 71229/2021; 71228/2021;71227/2021;71226/2021;71224/2021;71224/2021;71223/2021. Dezembro,2021;
- Relatório - Meta Engenharia Ambiental - Caracterização do Material a ser dragado. Dezembro, 2021.

Bacia Hidrográfica: <b>2 – Tietê Alto Zona Metropolitana</b>	UGRHI: <b>6 – Alto Tietê</b>
Corpo Receptor: <b>Rio Juquery</b>	Classe: <b>03</b>

**Áreas (m<sup>2</sup>)**

Total:	3.837	Construída:	-	Atividade ao ar livre:	-
Novos equipamentos:	-	Área explorada:	-		





<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b> VÁLIDO ATÉ: 02/09/2023	Nº 002-DL/2023
	Data de emissão: 02/03/2023
	3/5

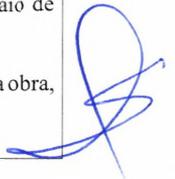
#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Tipos de Exigências Técnicas: Água e Solo.

1. Fazer o redirecionamento da drenagem (canaletas de borda, de descida e de pé), para evitar concentração de água sobre o talude;
2. Realizar a remoção do material excedente, evitando danos às áreas vizinhas, bem como o assoreamento das linhas de drenagem;
3. Durante a realização de intervenções próximas à APP deverão ser adotadas as boas práticas para evitar o carreamento de solo ou resíduos para os corpos d'água e danos às árvores e/ou à vegetação nativa, cujo corte não esteja autorizado;
4. Preservar o entorno e a vegetação presente no local;
5. Não devem ser depositados resíduos próximos ou sobre o colo dos exemplares arbóreos, evitando seu soterramento;
6. Necessário cercar a área para evitar o traslado de pessoas não autorizadas e depósito irregular de terra;
7. É sugerido a colocação, na obra, em lugar visível, de placa com as indicações assim como número da dispensa de licenciamento e documentos associados;
8. Não deverá ser permitido o acesso e tráfego de operários e máquinas em áreas que não sejam alvos das obras, especialmente em áreas com cobertura vegetal nativa;
9. Na possibilidade de ocorrência de processos erosivos, preventivamente, deve-se implantar estruturas temporárias de contenção;
10. Após a utilização do local, o terreno deverá ser mantido nas mesmas condições atuais, sem comprometer a qualidade ambiental.

#### RESULTADO

1. A Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano - Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, se declara apto para exercer conforme a Deliberação Consema Normativa 01/2018 (Processo SIMA.043136/2020-13), nos termos do Anexo II e Anexo III, regulamentado pela publicação no Diário Oficial (30/06/2021) - Moção Consema-2, de 23/06/2021, e pelo Decreto Municipal nº3.155/2021. Senda, prescindem da sistemática do licenciamento ambiental executado por este órgão municipal, todas as atividades não elencadas no Artigo 57, do Decreto n.º 8.468, de 08/09/1976, regulamento da Lei Estadual n.º 997, de 31/05/1976, alterado pelo Decreto n.º 47.397, de 04/12/2002, e demais normas pertinentes. Assim, é declarado que a atividade desenvolvida pelo empreendimento **não** está sujeita ao licenciamento ambiental;
2. A presente Licença refere-se especificamente ao endereço (fl. 1/5; Mapa 5/5) e a atividade indicada na página 2/5 e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
3. Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade, para fins de fiscalização;
4. No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
5. Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela obra, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;



10802/2022

<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>	Nº 002-DL/2023
VÁLIDO ATÉ: 02/09/2023	Data de emissão: 02/03/2023
	4/5

6. A presente Autorização não comprova a dominialidade do lote e não confere desapropriação dos lotes;
7. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar a seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA e denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;
8. Este documento está condicionado à obtenção de autorização da Fundação Florestal;
9. A renovação desta Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento deverá ser requerida com antecedência mínima de 180 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade;
10. Este documento está condicionado à autorização do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo;
11. A elaboração desta presente autorização foi embasado nas informações fornecidas pelo interessado, assim como nos termos apresentado no artigo 57 do e Regulamento da Lei nº997, de 31 de Maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976 suas alterações;
12. Assim, sob esta perspectiva, **não há óbices para a execução da obra desde que todas as exigências técnicas sejam atendidas.**

**EMITENTE**

Local: Franco da Rocha/SP  
Data: 02 de março de 2023  
Validade: 02 de setembro de 2023  
Processo de referência: 10.802/2022

  
**Eduardo de Souza Martins**  
Secretário de Licenciamento e  
Planejamento Urbano



Documento assinado digitalmente  
**BIANCA RODRIGUES STRECHT VALENTE**  
Data: 02/03/2023 18:55:29-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Bianca R. Strecht Valente**  
Técnica Responsável  
Bióloga/CRBio 127061-01/D

**Confirmação de recebimento**

Data: 09/03/23

Nome:

João Nêico. Redatto

CPF:

616.685.678-20.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO	Nº 002-DL/2023
	Data de emissão: 02/03/2023
VÁLIDO ATÉ: 02/09/2023	5/5



Área de Deposição Temporária de lodo de dragagem

Município de Franco da Rocha



**Legenda**

- Limite - Bota - espera - 3837 metros<sup>2</sup>
- Área de Preservação Permanente
- Rio Juquery
- Intervenção em APP - 2230 metros<sup>2</sup>
- Limite - Parque Estadual do Juquery

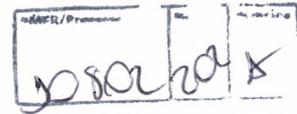
0 10 20 m      1:1.200

Sistema de Referência: Sirgas 2000/UTM 23S

Fonte: Base cartográfica digital Prefeitura de Franco da Rocha, 2019.  
EMPLASA - Folhas Planialtimétricas da Região Metropolitana de São Paulo - 1980/1981, com atualizações, escala 1:10.000.  
Imagem: Google Earth, 2022  
P.L10.802/2022

Mapa 1. Delimitação das áreas de interesse.





<b>AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP</b>	<b>Nº AUTORIZAÇÃO 2023005- AIAPP</b>
---	--

**FINALIDADE**

**Bota-espera– JUQ 02.** Deposição temporária de aproximadamente 40.000 metros<sup>3</sup> de lodo de dragagem que será originado a partir da obra de serviços de limpeza, remoção de macrófitas aquáticas flutuantes, desobstrução e desassoreamento do Rio Juquery, assim como a área destinada para faixa de acesso e serviços.

**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

NOME: Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)	CNPJ: 46.853.800/0001-56
---	--------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR**

NOME: ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções LTDA	CNPJ: 03.193.191/0001-43
--	--------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE**

NOME PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha	CNPJ PROPRIETÁRIO: 46.523.080/0001-60
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo	56.825.110/0001-47
LOGRADOURO: Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, km 43	Nº: -
MUNICÍPIO: Franco da Rocha	BAIRRO: Vila Ramos
TIPO DE ÁREA: Pública/ Urbana	CURSO D'ÁGUA: Rio Juquery

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

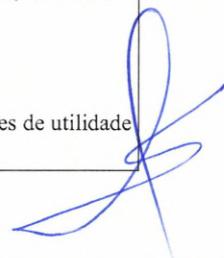
X(mE)	Y(mS)
7418918	327041
7418917	327000
7418892	326967
7418845	326924
7418862	326966

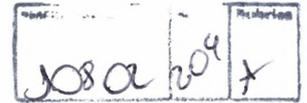
*\*Obtida via SIG – SIRGAS 2000/ UTM 23S, com referência projeto e documentos digitais encaminhados pelo DAEE.*

<b>AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP</b>	<b>Nº AUTORIZAÇÃO 2023005- AIAPP</b>
---	--

#### DADOS DA AUTORIZAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	TIPO DE VEGETAÇÃO	ESTÁGIO SUCESSÃO	ÁREA DE INTERFERÊNCIA AUTORIZADA (m²)
Curso d'água perene	Árvores isoladas e campo antrópico	-	<b>2230</b>
<b>DOCUMENTOS ASSOCIADOS</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Relatório Técnico – Diretoria de Meio Ambiente – 270/2022-RT</li> <li>Autorização de Manejo Arbóreo: 108/2023</li> <li>Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento - Nº 002-DL/2023</li> <li>Hidrolabor Laboratório de Controle de Qualidade LTDA – Relatório de Ensaio nº 74872/2021;74871/2021;71230/2021; 71229/2021; 71228/2021;71227/2021;71226/2021;71224/2021;71224/2021;71223/2021. Dezembro,2021;</li> <li>Relatório - Meta Engenharia Ambiental - Caracterização do Material a ser dragado. Dezembro, 2021.</li> </ul>			
<b>DIRETRIZES LEGAIS</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012,</b></li> </ul> <p>Capítulo I, Artigo 3,        VIII - utilidade pública:        “b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho”;</p> <p>Capítulo II, Seção II, Artigo 8:</p> <p>“A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.”</p>			





<b>AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP</b>	<b>Nº AUTORIZAÇÃO 2023005- AIAPP</b>
---	--

- **Regulamento da Lei nº997, de 31 de Maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976**

Artigo 57-Para efeito de obtenção das licenças de instalação e de funcionamento, consideram-se fontes de poluição:

VIII — serviços de coleta, transporte e *disposição final* de lodos ou materiais retidos em estações, bem como dispositivos de tratamento de água, esgotos, ou de resíduo líquido industrial;

- **Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de novembro de 2018**

Artigo 1º

Compete ao Município, nos termos do Anexo III, o licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades executados em seu território que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida no Anexo I e classificação presente no Anexo II desta deliberação, estas fixadas considerando-se os critérios de porte, potencial poluidor e natureza das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

Anexo I

“9. Intervenção em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa; supressão de vegetação pioneira ou exótica em áreas de preservação permanente; supressão de fragmento de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas, dentro ou fora de áreas de preservação permanente, nas hipóteses em que a supressão ou a intervenção sejam admitidas pela legislação ambiental e tenham a finalidade de construção de residências ou implantação de outras edificações ou atividades que não sejam objeto de licenciamento ambiental específico nas esferas federal e estadual, quando localizadas em área urbana.”\*

*\*A Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano - Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, se declara apto para exercer conforme a Deliberação Consema Normativa 01/2018 (Processo SIMA.043136/2020-13), nos termos do Anexo II e Anexo III, regulamentado pela publicação no Diário Oficial (30/06/2021) - Moção Consema-2, de 23/06/2021 e pelo Decreto Municipal nº3.155/2021. Senda, prescindem da sistemática do licenciamento ambiental executado por este órgão municipal, todas as atividades não elencadas no Artigo 57, do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8.468, de 08/09/1976, alterado pelo Decreto n.º 47.397, de 04/12/2002, assim como demais normas pertinentes.*

**Motivação/ Justificativa para as intervenções pretendidas**

Deposição temporária de aproximadamente 40.000 metros<sup>3</sup> lodo de dragagem que será originado a partir da obra de serviços de limpeza, remoção de macrófitas aquáticas flutuantes, desobstrução e desassoreamento do Rio Juquery, a qual está anuída pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, utilizando área de aproximadamente 3.837 metros<sup>2</sup> demarcada e apresentada no mapa (fl.5/5), assim como a área destinada para faixa de acesso e serviços. A Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha compreende que se trata de uma intervenção de caráter essencial para deve ser realizada a fim de evitar problemáticas durante o período chuvoso.

<b>AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP</b>	<b>Nº AUTORIZAÇÃO 2023005- AIAPP</b>
---	--------------------------------------

A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas, estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas abaixo:

1. Durante a realização da intervenção em APP deverão ser adotadas as boas práticas para evitar o carreamento de solo ou resíduos para os corpos d'água e danos às árvores ou à vegetação nativa, cujo corte não esteja autorizado.
2. A intervenção não poderá implicar em corte de fragmento de vegetação ou impedir a recuperação natural da área. Este documento não permite o escoamento da madeira cortada para fora dos limites da propriedade.
3. Após a implantação pretendida a área deverá ser mantida livre de resíduos da construção civil e materiais alheios à vegetação oriundos da intervenção.
4. O corte de vegetação ou intervenções na área somente poderá ocorrer com a anuência do proprietário.
5. A presente Licença refere-se especificamente ao endereço e à atividade descritos na página 1/5;
6. A presente Autorização não comprova a dominialidade do imóvel.
7. Os dados e declarações constantes dessa autorização são de responsabilidade do solicitante.
8. Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade, para fins de fiscalização.
9. A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado (**Mapa; página 5/5**) e não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
10. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50 m X 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público, durante a execução da intervenção com o número e data de emissão da autorização.
11. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar a seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA e denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

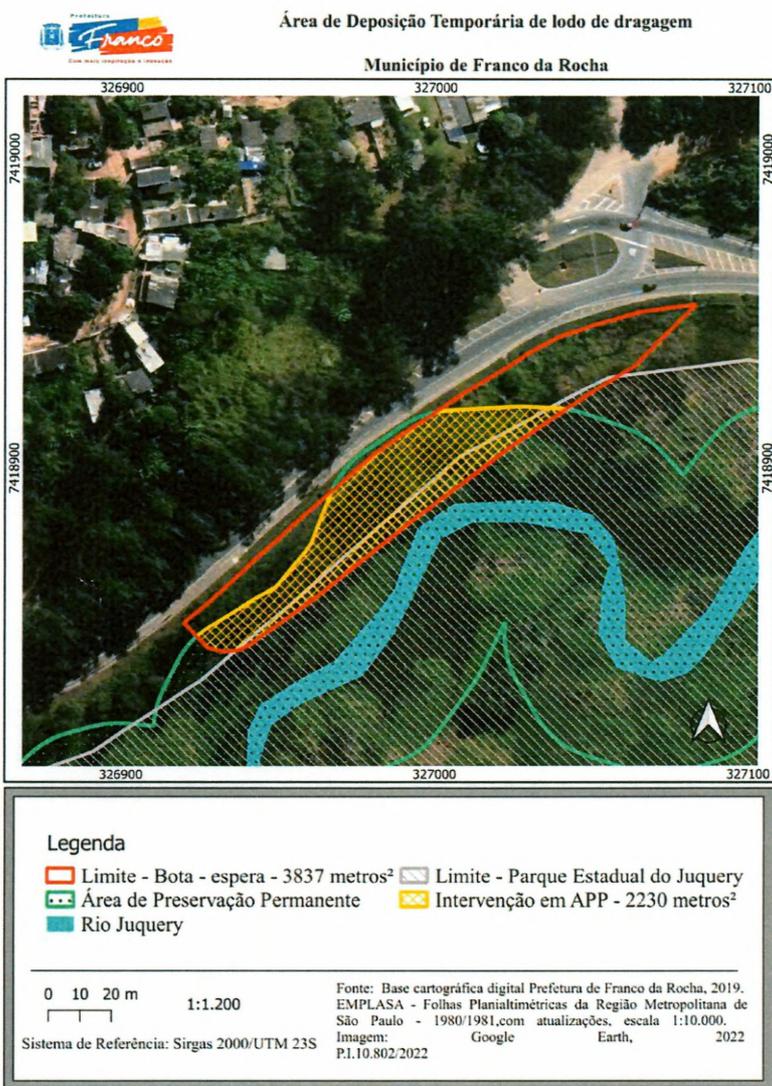
**EMITENTE**

<p>Local: Franco da Rocha/SP          Data: 02 de março de 2023          Validade: 02 de setembro de 2023          Processo de referência: 10.802/2022</p>	 <b>Eduardo de Souza Martins</b> Secretário de Licenciamento e Planejamento Urbano	<p>Documento assinado digitalmente  <b>gov.br</b> <b>BIANCA RODRIGUES STRECHT VALENTE</b>          Data: 02/03/2023 18:55:29-0300          Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a></p> <p><b>Bianca R. Strecht Valente</b>          Técnica Responsável          Bióloga/CRBio 127061-01/D</p>
--	---	---

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

**Nº AUTORIZAÇÃO 2023005- AIAPP**



Mapa 1. Delimitação das áreas de interesse.

Handwritten signature in blue ink.